



PORTARIA Nº 003/2010

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Dr. Flávio Augusto Siqueira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução Nº 002/03, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no **Plantão Ministerial da Capital** no mês de **FEVEREIRO de 2010**, nos dias especificados:

DATA	DIA DA SEMANA	PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA
06	SÁBADO	WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO
07	DOMINGO	CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
13	SÁBADO (Carnaval)	TALES FONSECA TRANIN
		* FRANCISCO JOSÉ MAIA GUEDES (PROMOTORIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE)
14	DOMINGO (Carnaval)	RICARDO COELHO DE CARVALHO
		* FRANCISCO JOSÉ MAIA GUEDES (PROMOTORIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE)
15	SEGUNDA-FEIRA (Carnaval) (Art. 80, § 2º, da LCE nº 47/95)	ROMEU CORDEIRO BARBOSA FILHO
		* ALMIR FERNANDES BRANCO (PROMOTORIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE)
16	TERÇA-FEIRA (Carnaval) (Art. 80, § 2º, da LCE nº 47/95)	DANILO LOVISARO DO NASCIMENTO
		* ALMIR FERNANDES BRANCO (PROMOTORIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE)
17	QUARTA-FEIRA (Carnaval) (Art. 80, § 2º, da LCE nº 47/95)	GLÁUCIO NEY SHIROMA OSHIRO
		* ALMIR FERNANDES BRANCO (PROMOTORIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE)



ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA-GERAL

20	SÁBADO	RITA DE CÁSSIA NOGUEIRA LIMA
21	DOMINGO	ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
27	SÁBADO	ALESSANDRA GARCIA MARQUES
28	DOMINGO	JOSÉ RUY DA SILVEIRA LINO FILHO

Art. 2º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no **Plantão Ministerial das Promotorias do Interior** no mês de **FEVEREIRO de 2010**, nos dias especificados:

DIAS	PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA	PROMOTORIAS
06, 07, 13, 14, 15, 16,17 20, 21, 27 e 28	Maria Fátima Ribeiro Teixeira	Acrelândia
06, 07, 13, 14, 15, 16,17 20, 21, 27 e 28	Washington Nilton Medeiros Moreira	Plácido de Castro
13, 14, 16, 20, 21	Marcos Antonio Galina	Senador Guimard e Capixaba
06, 07, 15, 17, 27, 28	Marcela Cristina Ozório	
06, 07, 13, 14, 15, 16,17 20, 21, 27 e 28	Diana Soraia Tabalipa Pimentel	Xapuri
06, 07, 13, 14, 15, 16,17 20, 21, 27 e 28	Bernardo Fiterman Albano	Feijó
06, 07, 13, 14, 15, 16,17 20, 21, 27 e 28	Eliane Misae Kinoshita	Tarauacá
13, 14	Siberman Madeira de Holanda Filho	Brasiléia e Epitaciolândia
06, 07, 20, 21	Dulce Helena de Freitas Franco	
27, 28	Laura Cristina de Almeida Miranda	
15, 16, 17	Luis Filipe Lemos de Almeida	
06, 07, 13, 14, 15, 16,17 20, 21, 27 e 28	Walter Teixeira Filho	Assis Brasil
06, 07, 13, 14, 15, 16,17 20, 21, 27 e 28	Flávio Bussab Della Líbera	Manoel Urbano
06, 07, 15, 17, 27, 28	Vanessa de Macedo Muniz	Sena Madureira
13, 14, 16, 20, 21	Teotônio Rodrigues Soares Junior	
06, 07, 13, 14, 15, 16,17 20, 21, 27 e 28	Rodrigo Fontoura de Carvalho	Mâncio Lima



ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA-GERAL

06, 07, 13, 14, 15, 16,17 20, 21, 27 e 28	Wendy Takao Hamano	Bujari
15, 16, 17	Leonardo Honorato Santos	Cruzeiro do Sul
06, 07	Patrícia Paula dos Santos	
27, 28	Iverson Rodrigo Monteiro Bueno	
20, 21	Alekine Lopes dos Santos	
13, 14	Ildon Maximiano Peres Neto	

Art. 3º - Os Promotores plantonistas especificados no art. 1º respondem, também, pelas ocorrências no município de **Porto Acre**.

Art. 4º - Os Promotores plantonistas de **Sena Madureira, Tarauacá, Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima** respondem, também, pelas ocorrências nos Municípios de Santa Rosa, Jordão, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves, respectivamente.

Art. 5º - O Plantão, na Capital, funcionará na sede da Procuradoria Geral de Justiça; e no interior, nas sedes das Promotorias de Justiça.

Art. 6º - A Secretaria do Plantão, na Capital, funcionará das 08:00 horas às 18:00 horas, com intervalo para almoço entre 13:00 horas e 15:00 horas; e no interior, em sistema de sobreaviso.

Art. 7º - Nos plantões para os quais forem designados, os membros do Ministério Público deverão permanecer no município da sede de sua lotação.

Art. 8º - Ao Promotor de Justiça plantonista incumbe o dever de, no início do plantão, comunicar-se com o Coordenador e servidores, acerca da normalidade do serviço, informando os telefones e locais onde deve ser encontrado.



**ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA-GERAL**

Art. 9º - O Promotor de Justiça plantonista responde, também, pelas ocorrências objeto do plantão que venham a surgir a partir das 18h até o início do plantão ou expediente seguinte.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-AC, 19 de janeiro de 2010.

**Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
Corregedor-Geral**